



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.E.C. 37.465.317/0001-63 - Fone: (065) 588-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 508

Lei Municipal nº 144/98

DE 16 de Novembro de 1998

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL, QUE LIGA O ENTROCAMENTO DA MT-438 COM A MT-437 LIGANDO COM A BR-086, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Vereador da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. GILBERTO MEDEIROS LEONCINI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Plenária aprovou e o Sr. HELIO JOSÉ DO CARMO, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a estrada Municipal que liga o entroncamento da MT-438 com a MT-437 saída para Confreza-MT ligando até a BR-086 (próximo a cidade de São José do Xingu-MT).

Parágrafo Único - A estrada terá início no entroncamento da MT-438 com a MT-437, passando por diversas propriedades Rurais, inclusive pelas Fazendas Estância Ilha, Fazenda Alegria, Fazenda Bom Mirar, Fazenda Alvorada, Fazenda Matão, Fazenda Belina e FA Açoré, até chegar na BR-086, perfazendo um trecho de aproximadamente de 28 KM, sendo cercada por oito córregos.

Art. 2º - A presente Lei basta-se na necessidade de garantir, futuramente, o tráfego naquela estrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1998.


HELIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL


Paulo Henrique Prestes de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO HENRIQUE PRESTES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"O FUTURO COMEÇA AGORA"